



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

PROCESSO Nº 017/2011

ESPÉCIE PROJ. DE LEI Nº 008/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 07 DE JANEIRO DE 2011

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1052 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



*Acerto*  
*Grat Pres para*  
*Ver. Linha Básica*

PROJETO DE LEI Nº 008 /2011,

DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Altera a Lei Municipal Nº 1.022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,  
 decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos na estrutura dos órgãos da Administração Direta do Município de Tabuleiro do Norte - no Gabinete do Prefeito: 01 cargo de Assessor Especial B, 01 Gerente de Núcleo de Associações Comunitárias e 01 Secretária Executiva.

Art. 2º. Na Secretaria de Administração - 01 Assessor Especial C, 01 Gerente de Núcleo de Vigilância, 01 Gerente de Núcleo de Capacitação e Treinamento, 01 Gerente de Núcleo de Compras, 01 Diretor de Departamento de Controle e Patrimônio, 01 Secretária Executiva e 01 Administrador de UOPS C.

Art. 3º. Na Secretaria de Finanças: 01 Secretária Executiva, 01 Assessor Especial C e 02 Administradores de UOPS C.

Art. 4º. Na Secretaria de Saúde: 01 cargo de Diretor de Departamento de Auditoria, 01 Gerente de Núcleo de Planejamento, Controle e Avaliação, 01 Gerente de Núcleo de Ambulância, 01 Gerente de Núcleo de Serviços Médicos Odontológicos, 01 Gerente de Núcleo Administrativa e Gestão do Fundo Municipal de Saúde, 01 Gerente de Núcleo de Vigilância à Saúde, 01 Gerente de Núcleo de Atenção e Promoção em Saúde, 02 Assessores Especiais B, 01 Assessor Especial C, 02 Administradores de UOPS C, 04 Administradores de UOPS A e 01 Secretária Executiva.

Art. 5º. Na Secretaria de Educação Básica: 01 Diretor de Departamento de Educação e Monitoramento Pedagógico, 01 Gerente de Núcleo de Acompanhamento em Gestão Escolar, 01 Gerente de Núcleo de Ensino Fundamental, 01 Gerente de Núcleo de Controle de Matrículas, 01 Secretária Executiva e 04 Administradores de UOPS A.

*Governando com o povo*

*A*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



Art. 6º. Na Secretaria do Trabalho e Ação Social: 01 Secretária Executiva, 04 Assessores Especiais C, 02 Administrador de UOPS A e 01 Administrador de UOPS B.

Art. 6º. Na Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 01 Gerente de Núcleo de Projetos, 01 Gerente de Núcleo de Praças e Vias Públicas, 01 Gerente de Núcleo de Fiscalização de Obras, 01 Assessor Especial B, 01 Assessor Especial C e 01 Secretária Executiva.

Art. 7º. Na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária: 01 Gerente de Núcleo de Agropecuária e 01 Secretária Executiva.

Art. 8º. Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo: 01 Gerente de Núcleo de Planejamento Estratégico, 01 Gerente de Núcleo de Empreendedorismo e 01 Secretária Executiva.

Art. 8º. Na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo: 01 Gerente de Núcleo de Conscientização Ambiental e 01 Secretária Executiva.

Art. 9º. Na Procuradoria Geral do Município: 01 Procurador Adjunto e 01 Secretária Executiva.

Art. 10. Na Secretaria de Cultura: 01 Departamento de Cultura, 01 Gerente de Núcleo de Apoio à Conscientização para a Juventude, 01 Administrador de UOPS B e 01 Secretária Executiva.

Art. 11. Na Secretaria de Esporte e Juventude: 02 Assessores Especiais C, 01 Administrador de UOPS B e 01 Secretária Executiva.

Art. 12. Na Secretaria de Desenvolvimento Urbano: 01 Secretária Executiva.

Art. 13. Ficam criados na estrutura dos órgãos da Administração Direta do Município de Tabuleiro do Norte – na Secretaria de Saúde: 01 cargo de Assessor Especial A;

Art. 14. Na Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 01 cargo de Assessor Especial A.

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



Especial B.

Art. 15. Na Procuradoria Geral do Município: 01 Assessor


Art. 16. Fica extinto o cargo de Secretária Executiva e Administrador de UOPS A, B e C.

Art. 17. O anexo I da referida lei fica alterado em virtude da extinção de cargos e alteração de salários, conforme anexo.

Art. 18. Fica revogado o Anexo II da referida lei em virtude da extinção dos cargos.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 03 de janeiro de 2011.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



## ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de 03 de janeiro de 2011.

### CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CARGO	QDE	SIMB	VALOR RS VENCEMNTO/ GRATIFICACAO		
SECRETÁRIA ADJUNTA	01	DAS-2	1.000,00	1.000,00	2.000,00
PROCURADOR ADJUNTO	01	DAS-2	1.000,00	1.000,00	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL A	15	DAS-3	630,00	630,00	1.260,00
OUVIDOR PÚBLICO	01	DAS-4	600,00	600,00	1.200,00
CONTROLADOR PÚBLICO	01	DAS-4	600,00	600,00	1.200,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	DAS-5	580,00	100,00	680,00
GERENTE DE NÚCLEO	24	DAS-6	570,00	65,00	635,00
ASSESSOR ESPECIAL B	10	DAS-8	555,00	45,00	600,00
ASSESSOR ESPECIAL C	05	DAS-9	540,00	35,00	575,00

Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



MENSAGEM Nº. 010/2011.

Tabuleiro do Norte, de 03 de janeiro de 2011.

Expediente lido na Sessão  
07/01/2011  
SECRETARIA

Excelentíssima Senhora

**LINDALVA BATISTA LINHARES**

DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE

NESTA

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores. Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que altera os salários, a composição e a organização interna do quadro de servidores comissionados.

O projeto em pauta tem o objetivo de atender a orientação dos órgãos fiscalizadores das Gestões Públicas que atentam para a redução do quadro de funcionários comissionados e as determinações do TCM, para que todos os municípios atendam os requisitos no art. 37 da CEF, esperamos que o mesmo seja apreciado pelos legítimos Vereadores que compõem esse Poder.

Sem mais, esperamos contar com o acolhimento de Vossa Excelência e demais Edis dessa Casa do Povo na aprovação da presente matéria em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e especial respeito.

Atenciosamente,

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Tab. do Norte  
Recebido em 04/01/11  
  
VISTO

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000





Estado do Ceará

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**



PROCESSO Nº 017/2011

RELATOR: VER. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA

ASSUNTO: PROJ. DE LEI Nº 008/2011.

PARECER Nº 001/2011

Expediente lido na Sessão  
28/01/11  
SECRETARIA

### DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Proj. de Lei nº 008/2011 de 03 de janeiro de 2011, oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 1.052 e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 07 de janeiro de 2011, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Extraordinária do referido dia 07 de janeiro de 2011, em virtude de convocação extraordinária efetivada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Não havendo possibilidade de discussão e votação na sessão do referido dia 07 de janeiro p. passado, a Presidência da Casa encaminhou à Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania para oferecer parecer e retornar a discussão em Plenário, com o retorno as atividades parlamentares ordinárias deste ano de 2011.

Na forma regimental, como Presidente, avoquei para a minha responsabilidade, a relatoria da propositura.

### DO MÉRITO

O Chefe do Poder Executivo Municipal, com amparo no art. 37 da Constituição Federal e conforme recomendação e orientação de técnicos do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, quando em fiscalização neste Município, objetiva reduzir o quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, com a emissão do já mencionado projeto.

Verificando com mais rigor o enunciado na propositura, identifica-se a falta de clareza sobre a extinção dos cargos nas diversas unidades administrativas, deixando prejudicada, frontalmente, a técnica legislativa quanto à forma de redação.



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**

Desta maneira, com o intuito de ajustar aos princípios da legalidade e da técnica legislativa, esta Relatoria oferece em anexo, um substitutivo ao referido projeto.

**DO PARECER**

Ante o exposto, considerando que a presente propositura, com as mudanças efetivadas no substitutivo, anexo, preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em  
25 de janeiro de 2011.

  
Ver. Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente/Relator

**PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:**

  
Ver. Francisco Hilário de Oliveira  
Vice-Presidente

  
Ver. João Antonio Viana  
Membro





Estado do Ceará

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 008/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Altera a Lei Municipal Nº 1.022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos da estrutura dos órgãos da Administração Direta do Município de Tabuleiro do Norte, conforme definições, por unidade administrativa, a seguir:

a) no Gabinete do Prefeito: 01 cargo de Assessor Especial B, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Associações Comunitárias e 01 cargo de Secretária Executiva;

b) na Secretaria de Administração: 01 cargo de Assessor Especial C, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Vigilância, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Capacitação e Treinamento, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Compras, 01 cargo de Diretor de Departamento de Controle e Patrimônio, 01 cargo de Secretária Executiva e 01 cargo de Administrador de UOPS C;

c) na Secretaria de Finanças: 01 cargo de Secretária Executiva, 01 cargo de Assessor Especial C e 02 cargos de Administrador de UOPS C;

d) na Secretaria de Saúde: 01 cargo de Diretor de Departamento de Auditoria, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Planejamento, Controle e Avaliação, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Ambulância, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Serviços Médicos Odontológicos, 01 cargo de Gerente de Núcleo Administrativa e Gestão do Fundo Municipal de Saúde, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Vigilância à Saúde, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Atenção e Promoção em Saúde, 02 cargos de Assessor Especial B, 01 cargo de Assessor Especial C, 02 cargos de Administrador de UOPS C, 04 cargos de Administrador de UOPS A e 01 cargo de Secretária Executiva;

e) na Secretaria de Educação Básica: 01 cargo de Diretor de Departamento de Educação e Monitoramento Pedagógico, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Acompanhamento em Gestão Escolar, 01 cargo de Gerente de Núcleo de



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**

Ensino Fundamental, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Controle de Matrículas, 01 cargo de Secretária Executiva e 04 cargos de Administrador de UOPS A;

f) na Secretaria do Trabalho e Ação Social: 01 cargo de Secretária Executiva, 04 cargos de Assessor Especial C, 02 cargos de Administrador de UOPS A e 01 cargo de Administrador de UOPS B;

g) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 01 cargo de Gerente de Núcleo de Projetos, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Praças e Vias Públicas, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Fiscalização de Obras, 01 cargo de Assessor Especial C e 01 cargo de Secretária Executiva;

g) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária: 01 cargo de Gerente de Núcleo de Agropecuária e 01 cargo de Secretária Executiva;

h) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo: 01 cargo de Gerente de Núcleo de Planejamento Estratégico, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Empreendedorismo e 01 cargo de Secretária Executiva;

i) na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo: 01 cargo de Gerente de Núcleo de Conscientização Ambiental e 01 cargo de Secretária Executiva;

j) na Procuradoria Geral do Município: 01 cargo de Procurador Adjunto e 01 cargo de Secretária Executiva;

l) na Secretaria de Cultura: 01 cargo de Diretor do Departamento de Cultura, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Apoio à Conscientização para a Juventude, 01 cargo de Administrador de UOPS B e 01 cargo de Secretária Executiva;

m) na Secretaria de Esporte e Juventude: 02 cargos de Assessor Especial C, 01 cargo de Administrador de UOPS B e 01 cargo de Secretária Executiva;

n) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo: 01 cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º. Fica remanejado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para a Procuradoria Geral do Município, 01 cargo de Assessor Especial B.

Art. 3º. Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os cargos conforme definição a seguir:

a) na Secretaria de Saúde: 01 cargo de Assessor Especial A;





Estado do Ceará

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**

b) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 01 cargo de Assessor Especial A.

Art. 4º. O anexo I da Lei nº 1022, fica alterado em virtude da extinção de cargos e alteração de salários, conforme Anexo único, desta lei.

Art. 5º. Fica revogado o Anexo II da Lei nº 1022, em virtude da extinção dos cargos.

6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)  
Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania

**ANEXO ÚNICO**

PARTE INTEGRANTE DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 008, de 03  
de janeiro de 2011.

**CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE EXECUÇÃO  
PROGRAMÁTICA**

CARGO	QDE	SIMB	VALOR R\$ VENCEMNTNO/ GRATIFICACAO		
SECRETÁRIA ADJUNTA	01	DAS-2	1.000,00	1.000,00	2.000,00
PROCURADOR ADJUNTO	01	DAS-2	1.000,00	1.000,00	2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL A	15	DAS-3	630,00	630,00	1.260,00
OUVIDOR PÚBLICO	01	DAS-4	600,00	600,00	1.200,00
CONTROLADOR PÚBLICO	01	DAS-4	600,00	600,00	1.200,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04	DAS-5	580,00	100,00	680,00
GERENTE DE NÚCLEO	24	DAS-6	570,00	65,00	635,00
ASSESSOR ESPECIAL B	10	DAS-8	555,00	45,00	600,00
ASSESSOR ESPECIAL C	05	DAS-9	540,00	35,00	575,00

  
Ver. Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente/Relator

  
Ver. Francisco Hilário de Oliveira  
Vice-Presidente

  
Ver. João Antonio Viana  
Membro





Estado do Ceará

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2011.

REFERENTE: Parecer nº 001/2011 da Comissão de Legislação, Justiça e da  
Cidadania, em razão do Proj. de Lei nº 008/2011.

OBSERVAÇÕES: Substitutivo ao Proj. de Lei nº 008/2011.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA		<del>X</del>		X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
RAFAEL MAIA BARROS	X			

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por ( ) unanimidade ( 7 ) votos favoráveis  
( 1 ) votos contra ( ) abstenções ( 1 ) ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 28/01/2011.

\_\_\_\_\_  
Lindalva Batista Linhares  
Presidenta



Estado do Ceará

# CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)



2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2011.

REFERENTE: Substitutivo ao Proj. de Lei nº 008/2011, oriundo da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania.

OBSERVAÇÕES: Altera a Lei Municipal nº 1052 e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA		X		
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA		<del>X</del>		X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE		X		
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
RAFAEL MAIA BARROS		X		

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por ( ) unanimidade (4) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 28/01/2011.

\_\_\_\_\_  
Lindalva Batista Linhares  
Presidenta





Estado do Ceará

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)



1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2011.

REFERENTE: Substitutivo ao Proj. de Lei nº 008/2011, oriundo da Comissão  
de Legislação, Justiça e da Cidadania.

OBSERVAÇÕES: Altera a Lei Municipal nº 1052 e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA		X		
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA				X
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE		X		
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
RAFAEL MAIA BARROS		X		

Obs:

RESULTADO:

APROVADO por ( ) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 28/01/2011.

Lindalva Batista Linhares  
Presidenta



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2011, ORIUNDO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DESTA CASA:

Altera a Lei Municipal Nº 1.022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos da estrutura dos órgãos da Administração Direta do Município de Tabuleiro do Norte, conforme definições, por unidade administrativa, a seguir:

- a) no Gabinete do Prefeito: 01 cargo de Assessor Especial B, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Associações Comunitárias e 01 cargo de Secretária Executiva;
- b) na Secretaria de Administração: 01 cargo de Assessor Especial C, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Vigilância, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Capacitação e Treinamento, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Compras, 01 cargo de Diretor de Departamento de Controle e Patrimônio, 01 cargo de Secretária Executiva e 01 cargo de Administrador de UOPS C;
- c) na Secretaria de Finanças: 01 cargo de Secretária Executiva, 01 cargo de Assessor Especial C e 02 cargos de Administrador de UOPS C;
- d) na Secretaria de Saúde: 01 cargo de Diretor de Departamento de Auditoria, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Planejamento, Controle e Avaliação, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Ambulância, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Serviços Médicos Odontológicos, 01 cargo de Gerente de Núcleo Administrativa e Gestão do Fundo Municipal de Saúde, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Vigilância à Saúde, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Atenção e Promoção em Saúde, 02 cargos de Assessor Especial B, 01 cargo de Assessor Especial C, 02 cargos de Administrador de UOPS C, 04 cargos de Administrador de UOPS A e 01 cargo de Secretária Executiva;
- e) na Secretaria de Educação Básica: 01 cargo de Diretor de Departamento de Educação e Monitoramento Pedagógico, 01 cargo de Gerente de





**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)**

**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**

Núcleo de Acompanhamento em Gestão Escolar, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Ensino Fundamental, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Controle de Matrículas, 01 cargo de Secretária Executiva e 04 cargos de Administrador de UOPS A;

f) na Secretaria do Trabalho e Ação Social: 01 cargo de Secretária Executiva, 04 cargos de Assessor Especial C, 02 cargos de Administrador de UOPS A e 01 cargo de Administrador de UOPS B;

g) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 01 cargo de Gerente de Núcleo de Projetos, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Praças e Vias Públicas, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Fiscalização de Obras, 01 cargo de Assessor Especial C e 01 cargo de Secretária Executiva;

g) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária: 01 cargo de Gerente de Núcleo de Agropecuária e 01 cargo de Secretária Executiva;

h) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo: 01 cargo de Gerente de Núcleo de Planejamento Estratégico, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Empreendedorismo e 01 cargo de Secretária Executiva;

i) na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo: 01 cargo de Gerente de Núcleo de Conscientização Ambiental e 01 cargo de Secretária Executiva;

j) na Procuradoria Geral do Município: 01 cargo de Procurador Adjunto e 01 cargo de Secretária Executiva;

l) na Secretaria de Cultura: 01 cargo de Diretor do Departamento de Cultura, 01 cargo de Gerente de Núcleo de Apoio à Conscientização para a Juventude, 01 cargo de Administrador de UOPS B e 01 cargo de Secretária Executiva;

m) na Secretaria de Esporte e Juventude: 02 cargos de Assessor Especial C, 01 cargo de Administrador de UOPS B e 01 cargo de Secretária Executiva;

n) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo: 01 cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º. Fica remanejado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos para a Procuradoria Geral do Município, 01 cargo de Assessor Especial B.

Art. 3º. Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os cargos conforme definição a seguir:

a) na Secretaria de Saúde: 01 cargo de Assessor Especial A;



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

E/MAIL: [cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br](mailto:cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br)

**Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania**

b) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 01 cargo de Assessor Especial A.

Art. 4º. O anexo I da Lei nº 1022, fica alterado em virtude da extinção de cargos e alteração de salários, conforme Anexo único, desta lei.

Art. 5º. Fica revogado o Anexo II da Lei nº 1022, em virtude da extinção dos cargos.

6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
Ver. Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente

  
Ver. Francisco Hilário de Oliveira  
Vice-Presidente

  
Ver. João Antonio Viana  
Membro